



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 035/2022
Fls nº 054
Visto

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 035/2022, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados pela empresa **R S CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 10.500.605/0001-03.

Esperantinópolis - MA, em 01 de novembro de 2022.

Santos

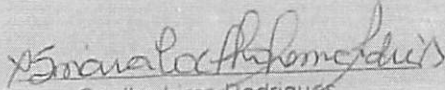
Ionete de Abreu dos Santos
Agente de Contratação
Portaria: 060/2022

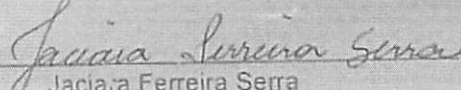
R S CONSULTORIA LTDA ME
 Rua 08, Quadra 39, nº 10 - Bairro Jardim Ipem São Cristovão
 São Luis - Maranhão, CEP: 65055-005
 CNPJ: 10.500.605/0001-03
 NIRE: 21200646718 - 11/07/2008
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2021.

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS	40.550,00
Receita Bruta de Venda de Serviços	
CUSTO COM PESSOAL	
RECEITAS FINANCEIRAS	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(1.826,33)
Água	(480,60)
Depreciação	(6.000,00)
Honorários Contábeis	(13.200,00)
Pro-Labore	(2.459,14)
Luz	(302,00)
Despesas Diversas	(10.420,00)
Serviços Prestados	(1.223,08)
Telefone	
DESPEAS TRIBUTARIAS	(2.274,75)
Simples Nacional	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.364,10
Resultado do Exercício	

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2021.

São Luis, 31 de Dezembro de 2021.


 Sinara Coelho Lima Rodrigues
 CPF: 758.183.533-20
 Sócia Administradora

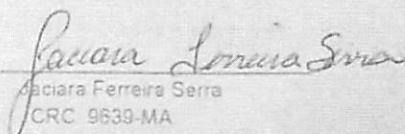

 Jaciara Ferreira Serra
 CRC: 9639-MA
 Tec Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DO EXERCÍCIO 2021
R S CONSULTORIA LTDA ME
Rua 08, Quadra 39, nº 10 - Bairro Jardim Ipem São Cristovão
CNPJ: 10.500.605/0001-03
NIRE: 21200646718 - 11/07/2008

ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA/Banco		30.637,92D
Caixa	30.637,92D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO IMOBILIZADO		3.431,48D
MOVEIS E UTENCILIOS		
Móveis e Utencílios	1.505,00D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máquinas e equipamentos	3.856,23D	
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		
Depreciação Acumulada	1.929,75C	
TOTAL DO ATIVO		34.069,40C

São Luis-Ma, 31 de Dezembro de 2021


Sinara Coelho Lima Rodrigues
CPF 758.183.533-20
Sócia Administradora


Jaciara Ferreira Serra
CRC 9639-MA
Tec. Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DO EXERCÍCIO 2021.
R S CONSULTORIA LTDA ME
Rua 08, Quadra 39, nº 10 - Bairro Jardim Ipem São Cristovão
São Luis - Maranhão, CEP: 65055-005
CNPJ: 10.500.605/0001-03
NIRE: 21200646718 - 11/07/2008

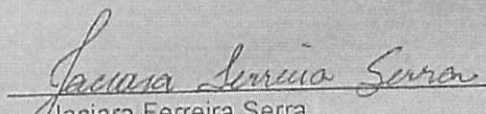
PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		705,30C
EXIGIVEL		
FORNECEDORES		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
Homorarios Contabíes	500,00C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
Simples Nacional	205,30C	
PATRIMONIO LIQUIDO		33.364,10C
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	30.000,00C	
RESERVA DE LUCRO		
Reserva de Lucro	2.364,10C	
TOTAL DO PASSIVO		34.069,40C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31.12.2021, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 34.069,40(trinta e quatro mil sessenta e nove reais e quarenta centavos)

São Luis-Ma, 31 de Dezembro de 2021.


Sinara Coelho Lima Rodrigues
CPF: 758.183.533-20
Sócia Administradora


Jaciara Ferreira Serra
CRC: 9639-MA.
Tec.Contabilidade



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JACIARA FERREIRA SERRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 9639, inscrito no CPF nº 79378722334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79378722334	9639	JACIARA FERREIRA SERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 08:04 SOB Nº 20220950601.
PROTOCOLO: 220950601 DE 02/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210058060. CNPJ DA SEDE: 10500605000103.
NIRE: 21200646718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
R S CONSULTORIA LTDA-ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Processo nº 08200902
Fls nº 088
Visto

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051709/22

Data da Certidão: 20/07/2022 16:56:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10500605000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2022 17:57:37



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007224762022

Validade: 26/11/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.500.605/0001-03	Inscrição Municipal: 66751007
Razão Social: R S CONSULTORIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: IPEM SAO CRISTOVAO	
Número: 10	Complemento: RUA 08 QDA 39 IPEM SAO CRISTOVAO
Bairro: TIRIRICAL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055005

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 29 de julho de 2022 às 13:45, sob o código de autenticidade nº 0F8127D240D551D077BB44EE64779533.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Processo nº 0830082
Fls nº 101
Visto e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 129918/22

Data da Certidão: 20/07/2022 16:55:51 ✓

CPF/CNPJ 10500605000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2022. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2022 17:56:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº 0837092022
Página 1 de 102
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.500.605/0001-03

Certidão nº: 33651425/2022

Expedição: 05/10/2022, às 21:28:18

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R S CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.500.605/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

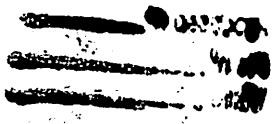
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

Processo nº 0830092
Fls nº 103
Visto e

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.500.605/0001-03

Razão Social: R S CONSULTORIA LTDA

Endereço: R 8 10 QD 39 / JD IPEM S CRISTOVAO / SAO LUIS / MA / 65055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022 ✓

Certificação Número: 2022100501152566809319

Informação obtida em 05/10/2022 19:29:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº 08320822
Fls nº 104
Visto

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R S CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.500.605/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

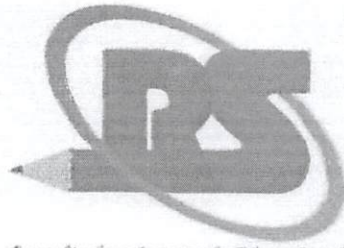
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:27 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **5727.0535.B148.EF52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultoria e Assessoria Educacional

Processo nº 0830052022
Fls nº 105
Visto e

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de formação continuada para os professores da Educação Infantil, ensino Fundamental, EJA, Coordenadores, Gestores e Monitores da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis - MA.	1	Serviço	51.650,00	51.650,00
	TOTAL GERAL				51.650,00

Nossa proposta tem preço total de **R\$ 51.650,00** (Cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.

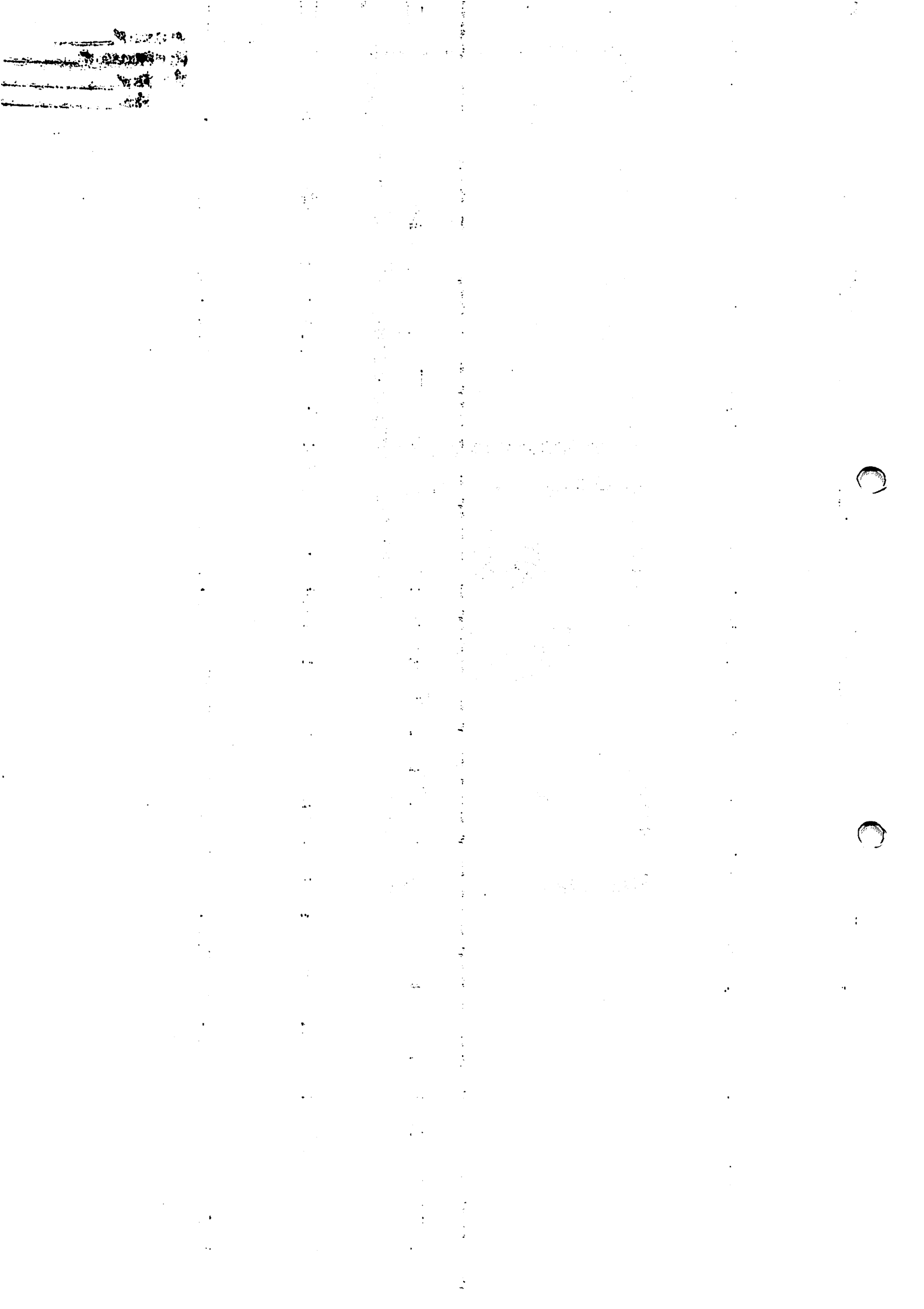
Prazo de Execução: Início da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

São Luís, 28 de outubro de 2022


Sinara Coelho Lima Rodrigues
Sócia Administrativa
RG nº 000033442894-7/SSP-MA
CPF nº 758.183.533-20



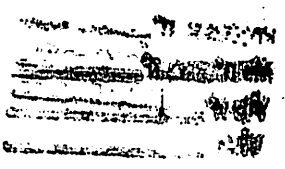

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.500.605/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2008
NOME EMPRESARIAL R S CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITERATURA INFANTIL INTINERANTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO JD IPEM SAO CRISTOVAO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO : RUA 08; QUADRA: 39;
CEP 65.055-005	BAIRRO/DISTRITO TIRIRICAL	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOANERGESAIRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3225-0874/ (98) 3225-0874	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 16:29:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document with several lines of text per paragraph. Some words are barely discernible, but the overall structure suggests a formal or technical report.]



Processo nº 08300820
Fls nº 208
Visto

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA
R. S. CONSULTORIA LTDA.**

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no § 3º da presente cláusula:

- I – Aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feito em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – A modificação do contrato social;
- V – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessão do estado de liquidação;
- VI – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – O pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- a- unanimidade de votos:
 - a.1- a designação de administrador não sócio;
- b- no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1- qualquer alteração do contrato social;
 - b.2- a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação;
- c- no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1- a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d- no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2- a destituição dos administradores;
 - d.3- o modo de sua remuneração, quando não estabelecida no contrato;
 - d.4- pedido de concordata.
- e- Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício de administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

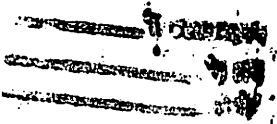
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Pedro de Almeida Michonense Júnior
Advogado – OAB/MA, 3386

3



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA
R. S. CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento dos haveres do sócio retirante e/ou dos herdeiros serão em prazo não inferior a 05(cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termo do art.1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.


Estado de Maranhão - 044-MA, 3006
Advogado - 044-MA, 3006



4

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA
R. S. CONSULTORIA LTDA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e data na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Luis (MA), 02 de Junho de 2008

Sinara Coelho Lima Rodrigues *Raimundo Nonato Lima Neto*
R. S. CONSULTORIA LTDA **R. S. CONSULTORIA LTDA**
SINARA COELHO LIMA RODRIGUES **RAIMUNDO NONATO LIMA NETO**
Sócia Administradora Sócio

Boanerges Aires Junior
NOME: BOANERGES AIRES JUNIOR
CPF (MF): 215.285.863-87
RG 4700 ORG. EMISSOR: CRC-MA

Neudson Fernando Santos Braga
NOME: NEUDSON FERNANDO SANTOS BRAGA
CPF (MF): 471.544.703-72
RG.23456 56 ORG. EMISSOR: SSP-MA

Boanerges Aires Junior
Boanerges Aires Junior
CRC-MA, 3996

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/06/2008
SOB O NÚMERO 055808/08
Matrícula: 061024173-5
R. S. CONSULTORIA LTDA
Dalberto Amaro Ferreira
DALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL Nº AB 055808

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA
R. S. CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular **SINARA COELHO LIMA RODRIGUES**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portador do Rg. nº 033442894-7 SSP-MA, nascida em 29/12/1968, CPF(MF): 758.183.533-20, residente e domiciliada na Rua 08, QD 39, Casa 10, CEP 65.055-005, Jardim São Cristovão, São Luís(MA) e **RAIMUNDO NONATO LIMA NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Rg. nº 017088572001-3, SSP-MA, nascido em 13/09/1987, CPF(MF): 033.543.203-46, residente e domiciliado na Jardim Ipem São Cristovão, bairro Tirirical, São Luis-MA CEP 65.055-005, Casa 10, Rua 08, Quadra 39, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **R. S. CONSULTORIA LTDA.** sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade terá sede no Jardim Ipem São Cristovão, bairro Tirirical, São Luis-MA CEP 65.055-005, Casa 10, Rua 08, Quadra 39

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo CONSULTORIA E ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que será totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, na importância de **R\$30.000,00** (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	PERC %
SINARA COELHO LIMA RODRIGUES	15.000	15.000,00	50
RAIMUNDO NONATO LIMA NETO	15.000	15.000,00	50
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

I- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL DENOMINADA
R. S. CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade será exercida pela sócia Sinara Coelho Lima Rodrigues, o qual poderá representar a empresa isoladamente em juízo ou fora dele, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administradora será investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão ficando vedado os avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor a terceiros, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios, ou transações estranhos aos objetivos sociais, respondendo pessoalmente pelos prejuízos causados perante a sociedade e a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

A sociedade pode participar de outras sociedades, do mesmo tipo jurídico ou diferente, como quotista ou acionista, para isto será designado um dos sócios para representar a sociedade, sócio este que terá amplos poderes para subscrever quotas e/ou ações, podendo alienar bens, tantos quantos necessários para a integralização do capital subscrito. Ficando dispensadas as formalidades conforme previsto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Décima Primeira**

CLÁUSULA DECIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias do objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escritos acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Pedro de Almeida Rodrigues Lima
CPF nº 048-MA, 3996